

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI - CAMPUS PARNAIBA

ANEXO I QUADRO DE VAGAS PARNAÍBA

CURSO		TOTAL DE	VAGAS OFERTADAS									
		VAGAS	COM RENDA FAMILIAR BRUTA		AMILIAR BRUTA PE				COTA ESCOLA PÚBLICA INDEPENDENTE DE RENDA		AC	
				EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PCD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PCD	EP2]
CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO	TARDE	34	1	3	2	2	2	3	2	2	1	16
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ANÁLISES CLÍNICAS	TARDE	21	1	2	1	1	1	2	1	1	1	10



ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA OU PARDA

De acordo com	a Lei de Co	otas Raciais	nº 12711	/2012,	alterada pel	a Lei nº 1	14.723/	2023, eu,
						(r	nome c	completo),
CPF		,	inscrito	na	Chamada	Pública	do	Campus
	ne	o curso						
sob pena das san	ções penais,							
identificar-me con	mo pessoa ()	preta/() p	arda. A pre	stação	de informaçõ	es falsas o	ou a apr	esentação
de documentação	inidônea pe	elo candidat	o apurada	poster	iormente à m	natrícula, e	em proc	cedimento
que lhe assegure	o contraditór	io e a ampl	a defesa, e	ensejar	á o cancelame	ento de su	a matrí	cula junto
ao IFPI, sem pre	ejuízo das sa	nções cívei	s e penais	event	ualmente cab	íveis. Nes	te ato,	ratifico a
informação presta	ıda na inscriç	ão. Ainda, r	ieste ato, a	utorizo	a obtenção d	a minha in	nagem	através de
fotos ou vídeo, pa	ara análise do	o fenótipo, o	aso necess	sário, p	ara fins de av	aliação da	minha	condição
de pessoa negra, r	nos termos da	a Lei 12.990	/2014.					
				_	_			
			,	_ de	d	le		
-								
		Assi	natura do (Candid	ato			
	Assinatura o	do represent	ante legal,	se can	didato menor	de idade		

^{*} Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

De acordo com	a Lei de Cotas Ra	ciais nº 12711/2012,	alterada pela Le	i nº 14.723/2023, eu, (nome
completo), CPF		, inscrito	na Chamada	Pública do Campus
	, para o	curso		,
prestação de inf apurada posterios defesa, ensejará	ormações falsas ou rmente à matrícula, o cancelamento de s	a apresentação de d em procedimento que	ocumentação ini lhe assegure o co IFPI, sem prejuíz	me como indígena. A dônea pelo candidato ontraditório e a ampla o das sanções cíveis e scrição.
_	,	de	de	
	Assinatura do repre	esentante legal, se cand	lidato menor de ic	 lade

^{*} Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

De acordo cor	n a Lei de Cotas	Raciais nº 12711/20	12, alterada pela	a Lei nº 14.	723/2023,	eu,
					(n	ome
completo), CI		, ins			do Can	npus
	para c	curso			, dec	claro
-	-	•				
			, 1		,	
		, de	de			
	para o curso					
		Assinatura do Car	ididato			
						
	Assinatura do r	epresentante legal, se	candidato menor	de idade		

^{*} Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V

FORMULÁRIO RECURSO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

À Banca de Validação da Autodeclaração da Heteroidentificação do IFPI Sr. (Sra.) Presidente Referente ao Processo Seletivo Chamada Pública do IFPI - Campus eu
(nome
completo), brasileira (o), (profissão), inscrita (o) no CPF sob o n , portadora (or) de cédula de identidade Registro Geral sob o n , inscrita (o) na seleção para o curso , vem, com base no indeferimento de
solicitar à BANCA DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.
Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir: Justificativa
,dede

Assinatura do candidato



ANEXO VI

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- A) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA A TODAS AS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA
- I. Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada; II. Certidão de Nascimento ou de Casamento; III. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); IV. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: https://www.receita.fazenda.gov.br; V. Se candidato menor (não emancipado), apresentar Documento de Identidade (RG) e CPF do Pai, Mãe ou Responsável; VI. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente; VII. Comprovante de endereço; VIII. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaodequitacao-eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos); IX. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); X. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada da declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, oficialmente traduzida:

B) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR COTA

- 1. (AC) Candidatos da Ampla Concorrência. I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (que terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato); II. Histórico escolar.
- 2. (PcD) Candidatos com deficiência, independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda. I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Parnaíba matrícula do candidato); II. Histórico escolar. Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citadas, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo: I. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).



3. (EP1-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos OBRIGATÓRIOS a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICOS anteriormente citados, exigida é COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas. I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em escola pública, expedidas pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terão validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato; Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova que o candidato estudou integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública; II. Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública; III. Declaração de que cursou o Ensino Fundamental e o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII ou VIII, conforme o caso); IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Fundamental e do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n° 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo XIV).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR:

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio. I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato: a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de



Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); b) CPF; c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável; d) Declaração de Profissional autônomo, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo IX); e)

Declaração de Pessoa sem Renda, fornecido pelo IFPI (Anexo XI); f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XII) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria n° 18, de 11 de outubro de 2012.

- 4. (EP1-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos OBRIGATÓRIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS anteriormente citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e um dos documentos abaixo: I - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou II - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou III - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).
- 5. (EP1-PcD) Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos OBRIGATÓRIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS anteriormente citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo: I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 6. (EP1) Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos OBRIGATÓRIOS BÁSICOS anteriormente citados, é exigida a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas. I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ou original de Declaração de



Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em escola pública, expedidas pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terão validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato; Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova que o candidato estudou de forma integral e exclusiva

o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública; II. Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública; III. Declaração de que cursou o Ensino Fundamental e o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável ((Anexo VII ou VIII, conforme o caso); IV. Declaração de que não cursou o ensino regular (nenhuma parte do Ensino Fundamental e o Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo XIV).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR: O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio. I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato: a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); b) CPF; c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável; d) Declaração de Profissional autônomo, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo IX); f) Declaração de Pessoa sem Renda, fornecido pelo IFPI (Anexo XI); g) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XII) -DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.



7. (EP2-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos OBRIGATÓRIOS BÁSICOS anteriormente citados, é exigida a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas. I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em escola pública, expedidas pela direção da escola. A Declaração

de Conclusão do Ensino Fundamental e a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terão validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato; Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova que candidato curso de forma integral e exclusiva o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública; II. Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública; III. Declaração de que cursou o Ensino Fundamental e o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII ou VIII, conforme o caso); IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Fundamental e do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n° 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo XIV).

8. (EP2-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos OBRIGATÓRIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS anteriormente citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e um dos documentos abaixo: I - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou II - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou III - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia



a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

9. (EP2-PcD) Candidatos com deficiência, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos

OBRIGATÓRIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS anteriormente citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo: I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

10. (EP2) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, conforme o caso. Além dos documentos OBRIGATÓRIOS BÁSICOS anteriormente citados, é exigida a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas. I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em escola pública, expedidas pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terão validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato; Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova que o candidato cursou de forma integral e exclusiva o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública;



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA FORMA CONCOMITANTE

DECLARAÇÃO

Declaramos,	para	fins	de	direito, está matriculad	que lo(a) na 1ª
., ., .,	no(a) cursou todas	as séries (anos)	do Ensino Fund	nsino. Declaramos, lamental e as dema	ainda, que
		,de	d	e 20	
		(local e da	nta)		
	Di	retor (carimbo e	e assinatura)		

^{*} Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA FORMA SUBSEQUENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos,	nramos, para fins de direito),	que			
			_concluiu	0	Ensino	Médio	neste
Estabelecimento	de	Ensino					
de		estan	do o seu c	ertific	cado em fa	se de exp	edição.
Declaramos, ainda	a, que o(a) referido((a)aluno(a)curso	u todo o Ei	nsino	Fundament	al e as trê	s séries
do Ensino Médio	em escola pública, c	onforme consta	no seu histô	órico e	escolar.		
		., de		c	le		
		(local e da	ıta)				
		(local c ac	itu)				
							
	As	sinatura do(a) C	andidato(a)				
Assii	natura do pai ou resp	onsável, no cas	o de candid	ato(a)	menor de i	dade	



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu,				,
RG e CPF		_, declaro que trab	alho como prof	issional autônomo,
exercendo a ativida	de de			, perfazendo uma
renda mensal de a _l	oroximadamente R\$	().
Estou ciente de que	é de minha inteira respo	nsabilidade a vera	cidade das info	ormações prestadas
neste documento.				
	,(le	de 20	
_	,	ıc	uc 20	
	(loc	cal e data)		
	Assinatura d	lo(a) Candidato(a)		
Assinat	ura do pai ou responsável,	no caso de candida	ato(a) menor de	idade



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR (Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu,						<u>,</u> abaixo	assinado(a), de
		, nascic						
		, estado	, fil	ho de				
e de			,	estado c	ivil			,
residente e	domiciliado(a) à	<u> </u>						
CPF nº		, portador(a)	da cédula	de identi	idade nº			
		, órgão expe						
estou cient	e de que, em ca	amília com renda ig aso de falsidade ide	eológica, fi	`	· /			
Código Per	nal* e às demais o	cominações legais a	plicáveis.					
		,d	e		_ de 20			
		(loc	al e data)					
		`	,					
-		Assinatura d	o(a) Candio	dato(a)				
	Assinatura do ¡	oai ou responsável,	no caso de	candidato	o(a) men	or de ida	ıde	



ANEXO XI DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu,				, RG				
	e CPF		, declaro que não exerço atividade					
remunerada	e	meu	sustento	provémde:				
prestadas neste	•	le minha inteira resp	oonsabilidade a veracidade	das informações				
		, de	de 20					
		(local e data)						
	Assinatura do(a) Candidato(a) OU	Representante legal					



ANEXO XII

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos: I. Trabalhadores assalariados: a) contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou c) CTPS registrada e atualizada, ou d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. II. Atividade rural: a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, ou c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou e) notas fiscais de vendas. III. Aposentados e pensionistas: a) extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou; c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. IV. Autônomos e profissionais liberais: a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou d) extratos bancários dos últimos três meses; e) declaração da atividade exercida com a remuneração especificada. (ANEXO IX) V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda. (ANEXO XI) VII. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco. VIII. Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. IX. Programas Sociais do Governo Federal: a) cópia do documento MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Parnaíba que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 20, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até



02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver. Estão excluídos do cálculo da renda familiar: I. os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios



ANEXO XIII

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

Sr(a).			nador(a)								
solicitar	de nº reavaliaç	ão do	, vos documentos	enho s ane	requerer exados na	recurso minha	contra matrícu	decisão la, para	de ind o curs	leferiment o superio	o, e r de
			contestação								
				, de	d	e		de 20 ₋			
			Ass	sinatı	ıra do(a) c	andidat	o(a)				



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO CURSARAM ENSINO REGULAR

Eu,	,abaixo assi	inado,
de		
nacionalidade		icípio
de	,estado, fil	ho de
	e	de
	,estado civil	,
residente edomiciliado		
	CEP no, portad	lor da
cédula de identidade no	, expedida em/, órgão expe	didor
, d	claro, sob as penas da lei, que não cursei nenhuma série do E	nsino
Médio em escolas partic	lares; escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por s	serem
caracterizadas instituições	privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educa	ıção -
LDB); escolas particulare	s mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo co	m as
definições da Lei n.o 12.7	11, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos d	la Lei
12.711/2012 e Portaria ME	C n° 18/2012.	
	, de de de 20	
	Assinatura do(a) candidato(a)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Parnaíba

ANEXO XV -

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00(dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00(dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 100.00 PONTOS

Paraumaescalade0.00(zero)a100.00(cem), considerando63.00comonotadePortuguês e78.00comonotade

Matemática:

Português=63.00x10.00=6.30

100

Matemática=78.00 x10.00=7.80

100

NOTAS	
NotadoHistóricoEscolar	ConversãoemNota
0(zero) a100(cem)	Registrarnoformuláriodeinscrição0,0a10,0

^{*}As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100(cem) deverão ser divididas por 10(dez), para akançar assimanotade 0,00(zero) a10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo:

Sendo a nota obtida em Português 98.00 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 100, o resultado 98 será a nota a ser registrada na inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Parnaíba

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 5.00 PONTOS

Paraumaescala de0.00(zero)a5.00(cinco),considerando

4.10 comonotade Portuguêse 4.70 comonotade Matemática:

Português=4.10x10.00=8.20

5.00

Matemática=4.70x10.00=9.40

5.00

Exemplo:

 $Sendo anota obtida em Portugu \^{e}s 4,10 pontos, multiplique essanota por 10 edivida por 5, or esultado 820 pontos ser\'a anota a ser registra da na inscrição.$

NotadoHistóricoEscolar -Emescalade0a5	ConversãoemNota
5	10
4	8,5
3	7
2	6
1	5

NOTAEMESCALADE100.00 A200.00 PONTOS(CERTIFICAÇÃOENCCEJA)

ParaescalaENCCEJA, sendonotamínima de 100.00 pontos emáxima de 200.00 pontos, considere

123.80comonotadePortuguêse104.90comonotadeMatemática:

Português=123.80=6.19

20

Matemática=104.90=5.24

20

NotadoHistóricoEscolar-ENCCEJA	ConversãoemNota
100(cem)a200(duzentos)	Registrarnoformuláriodeinscrição0,0a10,0



As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos), deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo:

Se a nota obtida for 150 pontos, divide-se essa nota por 20, sendo o resultado 7,5. Será essa a nota a ser registrada no formulário de inscrição.

NOTA EM ESCALA DE MÁXIMO 1000.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃOENEM)

Para escala ENEM, sendo 1000.00 pontos a nota máxima, considere 543.40 como nota de Português e

863.20 como nota de Matemática:

Português = 543.40 x 10.00 = 5.43

100

Matemática = 863,20 = 8,63

100

NotadoHistóricoEscolar	ConversãoemNota
0(zero) a1000(mil)	Registrarnoformuláriodeinscrição0,0a10,0

^{*}As notaso btidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, anota de 0,00 (zero) a 10,00(dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo

Se a nota obtida em Matemática for 988.00 pontos, essa nota será dividida por 100, sendo o resultado, 988 pontos, a nota a ser registrada na inscrição.

CONVERSÃO DE CONCEITO PARA ESCALA DENOTA

Conceito	ConversãoemNota
A	
PLENAMENTESATISFATÓRIO(PS)	
APROVADOSUPERIOR(AS)	
EXCELENTE(EX)	10,0
ÓTIMO(OT)	10,0
PROGRESSÃOSATISFATÓRIACOMAPROFUNDAMENTO(PSA)	
PROGRESSÃOSATISFATÓRIAPLENA(PSP)	

Conceito	ConversãoemNota
SATISFATÓRIOAVANÇADO	
APROVADOMÉDIASUPERIOR	
MUITOBOM (MB)	9,0
PROGRESSÃOESSENCIAL(PE)	



Conceito	ConversãoemNota
APROVADO(A)	
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	8,5
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃOSATISFATÓRIA(PS)	
Conceito	Conversão em Nota
BOM(B/B+)	8,0
Conceito	ConversãoemNota
PROFICIENTE	
SIGNIFICATIVO(SI)	
REGULARPARABOM(RB)	
REGULAR	7,0
C/ C+	
SUFICIENTE	
Conceito	ConversãoemNota
MÉDIO	
APROVADOMÉDIO	6,0
Conceito	ConversãoemNota
INSUFICIENTE(I)	
INSATISFATÓRIO(IN)	
NÃOSATISFATÓRIO(NS)	
MÉDIOINFERIORPROGRESSÃONÃOAVALIADA(PNA)	5,0
WEDIOTIVI EKIOKI KOOKESSAOTVACAVALIADA(I TVA)	

PROGRESSÃOINSATISFATÓRIA(PI)

D



TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceitos	Notas
A	De10,0 a 9,1
A-	De9,0 a 8,1
В	De8,0 a 7,1
B-	De7,0 a 6,1
С	De6,0 a 5,1
C-	De5,0 a 4,1
D	De4,0 a 3,1
D-	De3,0 a 2,1
E	De2,0 a 1,1
E-	De1,0 a 0,0

TABELADEEQUIVALÊNCIAMENÇÃO/NOTA

SR	O(SEMRENDIMENTO)
II	1 A 2,9
MI	3 A 4,9
MM	5 A 6,9
MS	7 A 8,9
SS	9 A 10